

ADIANTAMENTO/DIÁRIA
(Diligência com Devolução de Recursos)

PROCESSO Nº : **012/CMGM/13 – 16/01/13**
ASSUNTO : **Prestação de Contas de Adiantamento**
PRAZO DE APLICAÇÃO : **16/01/13 a 26/03/13**
PERÍODO DE PRESTAÇÃO : **Até 26/03/13**
PORTARIA(S) Nº(s) : **007/CMGM/13 e 018/CMGM/13**
INTERESSADO : **Cleb José Freitas – CPF nº. 204.164.152-53**
VALOR : **R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 05/2013

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do Processo nº. 012/CMGM/13, de 16 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de diárias ao Vereador, para o exercício de 2013”, não consta numeração de páginas e nem despacho do Senhor Presidente Fábio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo nº. 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Orgânica Municipal.

Procedemos à análise da prestação de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo deverá está composto de todas as peças e regras estabelecidas no Decreto n.º 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Decreto nº.1.088, de 25 de março de 2011, que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DE DIÁRIA A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3. As despesas realizadas são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no período de 16 de janeiro a 26 de março de 2013, pelo responsável indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Portaria nº. 018/CMGM/13**, de 19/02/2013 (fl. 020), foi apresentada em desacordo com o inciso I do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.2. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Nota de Empenho nº. 70 (fl. 035)**, do qual, não consta Portaria, não foi prestada conta, caracterizando o descumprimento do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.3. As despesas relacionadas, às **fls. 11, 19 e 36**, não estão devidamente assinadas pelo vereador responsável, caracterizando o descumprimento do disposto no inciso VI do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/05.

3.4. As concessões de diárias e portarias não foram publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

4. Diante do exposto, solicitamos apresentação de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatório, bem como a devolução dos recursos, por parte do suprido responsável, mediante o recolhimento do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à conta única desta Casa de Leis, conforme registrado no item “3.2”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de análise conclusiva das contas em comento.

S.M.J, é o Relatório.

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
1º Téc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. Nº. 437-2

Obs.: 1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 39 páginas incluindo esta.
2. Todo processo deverá ser protocolado e numerado para eficácia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.